

Ano Escolar de 2016/2017

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Horário nº 29

Grupo de Recrutamento de código 290 – EMRC

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Rui José Parada da Costa, Diretor do Agrupamento de Escolas de Mortágua, publicita a abertura de um procedimento de seleção e recrutamento, por Contratação de Escola, nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de retificação nº 36/2014, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 70/2013, de 13 de maio e com o Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio, de um docente do grupo de recrutamento de código 290 - Educação Moral e Religiosa Católica.

O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 3 dias úteis, a partir da data de publicitação na aplicação SIGRHE da Direção Geral de Recursos Humanos da Educação (DGAE).

Para este processo, a consulta e utilização da aplicação SIGRHE da DGAE tem carácter obrigatório, bem como a consulta da página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mortágua (www.aemrt.pt).

1.- HORÁRIO:

Grupo de recrutamento	290 - Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC)
N.º de horário	29
Modalidade de contrato	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
Duração do contrato	Até 31 de agosto de 2016
Número de horas	11 horas
Local de trabalho	Escolas do Agrupamento de Escolas de Mortágua
Funções	Docência - Lecionação da disciplina de EMRC do 5º ao 10º ano

2.- REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Candidatos profissionalizados do grupo de recrutamento 290 ou, se estiver esgotada esta possibilidade, candidatos detentores de habilitação própria para o grupo de recrutamento, ou outra, nos termos definidos na legislação aplicável.

2.1. - Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

2.2. - Habilitação de acordo com o Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio;

2.3. - Declaração de concordância do Bispo da Diocese de COIMBRA, (os candidatos que concorrem com habilitação própria têm de enviar a declaração em formato digital para o endereço eletrónico concursoce@aemrt.pt, e só para este, até ao momento exato do encerramento do prazo na aplicação SIGRHE da DGAE).

3.- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1.- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março

ou

- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março (se não possuir Qualificação Profissional)

3.2. - Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2, do artigo 12.º, do citado normativo.

3.3. - Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

4.- JÚRI:

O júri será constituído por dois elementos da Direção, um dos quais presidirá, e por um docente do Departamento de Ciências Sociais e Humanas.

5.- CANDIDATURA E PRAZOS:

5.1.- Os candidatos devem preencher a aplicação informática SIGRHE, disponibilizada para o efeito pela DGAE, até ao fim do prazo de candidatura previsto para o horário na referida aplicação – 3 (três) dias úteis.

6.- ORDENAÇÃO E SELEÇÃO:

6.1.- Findo o prazo de candidatura, será divulgada em <http://www.aemrt.pt> e afixada na escola sede do agrupamento a lista de ordenação final dos candidatos, por ordem decrescente, considerando a Graduação Profissional ou a Classificação Académica, conforme dispõe o ponto 3. deste aviso.

6.2.- A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se na aplicação informática SIGRHE, disponibilizada pela DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

6.3. - Caso o candidato selecionado não aceite, será selecionado o seguinte em respeito pela lista de ordenação final dos candidatos, por ordem decrescente, e assim sucessivamente, até à satisfação da necessidade.

Mortágua, 21 de outubro de 2016.

